



## ASSÉDIO ELEITORAL NAS ELEIÇÕES DE 2022: CORONELISMO, VOTO DE CABRESTO E PRÁTICAS ANTIDEMOCRÁTICAS NO NORTE DO BRASIL A PARTIR DO CASO CONCRENORTE

SILVA, Thais Vitória Araújo<sup>1</sup>; ZANIN, Fabrício Carlos<sup>2</sup>.

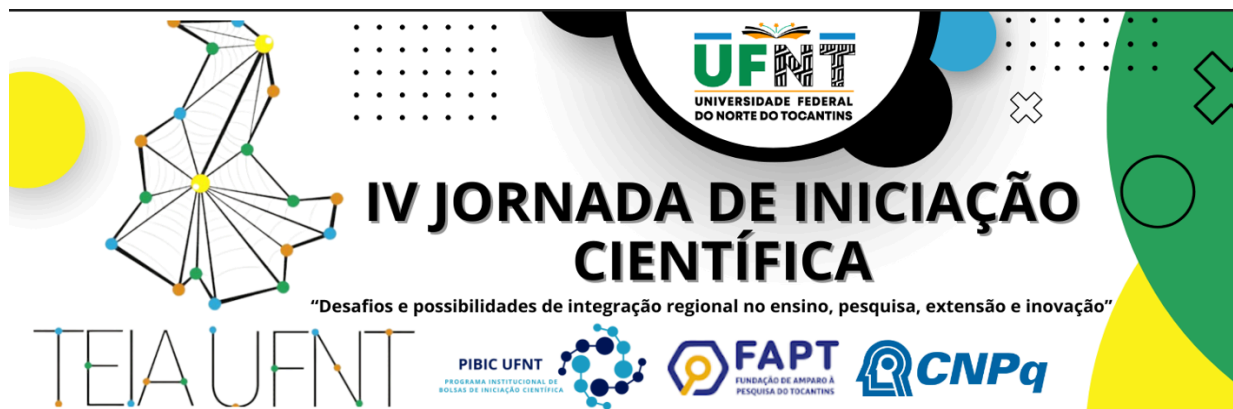
### RESUMO

O presente estudo tem como tema de investigação o assédio eleitoral nas eleições presidenciais de 2022, analisando o aumento significativo das denúncias registradas pelo Ministério Público do Trabalho (MPT). O objetivo geral é compreender como o assédio eleitoral atual se conecta com estruturas históricas de dominação, como o coronelismo e o voto de cabresto, e os impactos para a liberdade política e a qualidade da democracia brasileira. Para tanto, adota-se a metodologia de pesquisa bibliográfica e documental, com análise de obras clássicas sobre coronelismo, legislações, artigos, relatórios do Ministério Público do Trabalho e decisões judiciais exemplares, como a Ação Civil Pública em face da Indústria de Artefatos de Cimento do Norte Limitada (Concrenorte). Os resultados evidenciam que o assédio eleitoral se manifesta de forma velada, incluindo coerção psicológica e pressão sobre trabalhadores, configurando abuso do poder diretivo e violação da liberdade individual. Constatou-se que tais práticas, embora adaptadas ao contexto contemporâneo, refletem a persistência de padrões históricos de dominação política e ameaçam o pleno exercício do direito de voto. A pesquisa contribui para a compreensão do assédio eleitoral como fenômeno social e político, reforçando a importância de medidas institucionais e educativas para a proteção da democracia e dos direitos humanos e fundamentais dos trabalhadores, tanto na dimensão individual, quanto coletiva.

**Palavras-chave:** Assédio eleitoral. Democracia. Coronelismo. Região Norte.

<sup>1</sup> Bolsista Bolsista do projeto “A violência sutil do cotidiano brasileiro: assédio eleitoral como ataque à democracia e aos direitos humanos [2013-2024]”. Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), Centro de Educação, Humanidades e Saúde (CEHS). thais.vitoria@ufnt.edu.br.

<sup>2</sup> Professor Mestre, Curso de Direito, Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), coordenador do projeto de pesquisa e extensão “A violência sutil do cotidiano brasileiro: assédio eleitoral como ataque à democracia e aos direitos humanos [2013-2024]”. fabriciozanin@gmail.com.



## I. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

A democracia brasileira, embora assegure o voto secreto pela Constituição de 1988, ainda convive com práticas coercitivas históricas, como o coronelismo e o voto de cabresto, que se reinventam na contemporaneidade por meio do assédio eleitoral. Tratam-se de práticas antidemocráticas de ontem e de hoje (Salgado; Nogueira, 2025).

Este trabalho, vinculado às ciências sociais aplicadas, com ênfase no direito e no direito do trabalho, analisa a permanência de práticas coercitivas nas eleições por meio da legislação, de referenciais teóricos e da sentença do caso Concrenorte. Utiliza-se metodologia bibliográfica e documental, com análise de obras clássicas, legislações, artigos, relatórios do MPT e decisões judiciais (caso Concrenorte).

No ordenamento jurídico brasileiro, o assédio eleitoral configura crime previsto no artigo 301 do Código Eleitoral, ao proibir o uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar, ou deixar de votar, em determinado candidato ou partido, ainda que sem êxito (Brasil, 2025). No campo do direito trabalhista, a Convenção nº 190 da Organização Internacional do Trabalho reconhece que a violência e o assédio no ambiente de trabalho violam os direitos humanos, comprometem a igualdade de oportunidades e são incompatíveis com o trabalho decente (OIT, 2025).

Apesar desse arcabouço normativo preventivo e contrário às práticas de assédio, nas eleições de 2022, o MPT registrou um aumento significativo de denúncias durante as eleições presidenciais de 2022 (Druck *et. al.*, 2022).

## II. BASE TEÓRICA

A pesquisa dialoga com autores que analisam o assédio eleitoral sob a perspectiva das relações de poder, da democracia e do direito do trabalho.



Foram revisadas obras clássicas, como Coronelismo, Enxada e Voto (Leal, 1980), além de estudos recentes que tratam do “coronelismo empresarial” e das implicações jurídicas do assédio eleitoral no ambiente de trabalho, como Feliciano e Conforti(2022; 2023), Calcini e Moraes (2024), e Trindade (2022).

Ademais, trabalhos que discutem os efeitos da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), como Salgado e Nogueira (2025), e análises empíricas sobre as eleições de 2022, com destaque para Druck *et al.* (2022). A revisão de literatura orientou a construção da metodologia qualitativa e documental adotada na pesquisa.

### III. OBJETIVOS

**Objetivo geral:** Compreender o assédio eleitoral nas eleições de 2022 a partir do caso Concrenorte, relacionando-o a práticas históricas de dominação política e analisando seus impactos na liberdade política e os direitos dos trabalhadores.

**Objetivos específicos:** Identificar as formas contemporâneas de assédio eleitoral nas relações de trabalho; Relacionar essas práticas com o coronelismo e o voto de cabresto; Analisar o caso Concrenorte como exemplo de autoritarismo no meio empresarial.

### IV. METODOLOGIA

O trabalho adota abordagem qualitativa, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, permitindo a análise de fenômenos sociais e políticos relacionados ao assédio eleitoral nas eleições presidenciais de 2022.

A pesquisa bibliográfica envolve a revisão de livros clássicos sobre coronelismo, artigos acadêmicos, legislações eleitorais e trabalhistas, bem como estudos teóricos sobre relações de poder e democracia.



A análise documental compreende relatórios do Ministério Público do Trabalho, decisões judiciais exemplares, como o caso Concrenorte.

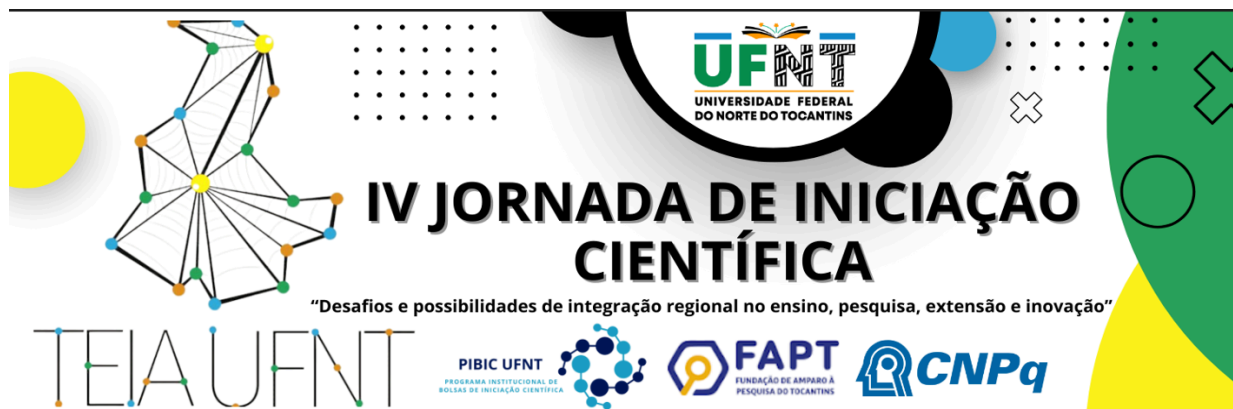
A escolha dessa metodologia visa proporcionar compreensão aprofundada das práticas de assédio eleitoral e de suas conexões com estruturas históricas de dominação política, possibilitando identificar padrões de coerção, abuso do poder diretivo e violação da liberdade individual dos trabalhadores. Já abordagem documental permite contextualizar empiricamente o fenômeno, enquanto a bibliográfica oferece suporte teórico para a análise crítica dos dados coletados.

## V. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados indicam um aumento expressivo do assédio eleitoral nas eleições de 2022, sobretudo no ambiente de trabalho, segundo dados do MPT. As práticas incluíram pressões e intimidações, principalmente psicológicas, comprometendo a liberdade de voto e a integridade democrática. Esses comportamentos refletem um clima de insegurança, que prejudica a liberdade de expressão e o direito ao voto, afetando a integridade do processo democrático.

Durante as eleições presidenciais de 2022, a empresa Concrenorte foi alvo de ação do MPT por prática de assédio eleitoral. O sócio da empresa, em reunião com os empregados, criticou o governo do PT e pediu que eles apoiassem o candidato Jair Bolsonaro, chegando a solicitar que tentassem influenciar os amigos que estavam indecisos ou votando pelo simples fato de votar, trazendo esses votos para o candidato apoiado pela empresa (Brasil, TRT10).

Essa prática remete à obra de Vítor Nunes Leal, “Coronelismo, enxada e voto” (1980), na qual os “coronéis” hoje, em versão contemporânea, são, por um lado, protagonizados por uma parcela do empresariado e, por outro, o campo não é mais o único espaço fértil para o voto de cabresto (Feliciano, Conforti, 2023).



Apesar de não haver ameaça direta de demissão, a conduta configurou abuso do poder diretivo, invadindo a liberdade individual dos trabalhadores e caracterizando assédio eleitoral. Tal conduta configura uma forma contemporânea de “voto de cabresto” no ambiente empresarial, como bem observa Calcini e Moraes, pois “a figura do coronel nos rincões do Brasil é reconfigurada no coronelismo empresarial que marca as eleições do Brasil no século 21” (2024).

A Justiça reconheceu o assédio eleitoral como dano moral coletivo e individual, aplicando medidas preventivas para impedir a repetição da conduta e garantindo a liberdade de escolha política dos empregados.

Segundo Rodrigo Trindade, a flexibilização das leis trabalhistas, especialmente após a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), ampliou o poder privado do empregador, permitindo práticas que aproximam a atual relação de trabalho das características da República Velha, com “voto de cabresto” e imposição de preferências eleitorais (2022).

Nesse contexto, a manutenção da democracia exige a atuação das instituições protetivas do trabalho, como a Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, bem como a aplicação das normas internacionais, garantindo que o poder privado não se sobreponha às garantias constitucionais. O poder diretivo do empregador não pode invadir a vida privada e nem atentar contra a liberdade de convicção política, religiosa ou filosófica dos trabalhadores (Feliciano, Conforti, 2022).

## **VI. CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pesquisa evidencia que o assédio eleitoral é um reflexo das estruturas de poder que ainda predominam nas eleições brasileiras, revelando que, apesar dos



avanços democráticos, práticas de coação continuam a ser aplicadas de maneira velada ou disfarçada, tornando-se uma violência silenciosa.

Por fim, a pesquisa evidencia que o enfrentamento do assédio eleitoral não depende apenas de medidas legais e institucionais, mas também da construção de uma cultura democrática sólida, que valorize a liberdade política e a participação consciente dos eleitores.

## VII. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei no 4.737**, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4737.htm). Acesso em: 28 set. 2025.

BRASIL. **Tribunal Regional do Trabalho da 10a Região**. 1a Vara do Trabalho de Araguaína – TO. Ministério Público do Trabalho (autor) x Indústria de Artefatos de Cimento do Norte Ltda e outros (réus). ACPCiv 0000660-16.2022.5.10.0811. Sentença, 19 maio de 2023. Disponível em: <https://jurisprudencia.jt.jus.br/jurisprudencia-nacional/pdfInteiroTeor/validacao/7d81d0641ac4cd67e2ce3a3b57d79b1c12cfb775>. Acesso em: 9 out. 2025.

CALCINI, Ricardo; MORAES, Leandro Bocchi de. O que é assédio eleitoral e quais as suas repercussões trabalhistas? **Revista Consultor Jurídico - Conjur**. 2024. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-que-e-assedio-eleitoral-e-quais-suas-repressoes-trabalhistas>. Acesso em: 7 out. 2025.

FELICIANO, Guilherme Guimarães; CONFORTI, Luciana Paula. Assédio eleitoral: o que é, como é, por que é? - parte 1. **Portal Jota**. 2022. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/juizo-de-valor/assedio-eleitoral-o-que-e-como-e-por-que-e-parte-1>. Acesso em: 30 set. 2025.

FELICIANO, Guilherme Guimarães; CONFORTI, Luciana Paula. Assédio eleitoral: o que é, como é, por que é? O novo coronelismo nos lindes do Direito do Trabalho -



parte 2. **Portal Jota**. 2023. Disponível

em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/juizo-de-valor/assedio-eleitoral-o-que-e-como-e-por-que-e-parte-1>. Acesso em: 30 set. 2025.

DRUCK, Graça et al. O assédio eleitoral nas eleições presidenciais de 2022 no Brasil: violência no trabalho e nas ruas. **Cadernos do CEAS: Revista crítica De Humanidades**, Salvador/Recife, v. 47, n. 257, p. 489-512, set./dez. 2022. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/view/1134>. Acesso em: 29 set. 2025.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1980.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção n. 190: sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho**. Disponível em: [https://normlex.ilo.org/dyn/nrmlx\\_en/f?p=1000:12100:::::12100:P12100\\_INSTRUMENT\\_ID:3999810](https://normlex.ilo.org/dyn/nrmlx_en/f?p=1000:12100:::::12100:P12100_INSTRUMENT_ID:3999810). Acesso em: 09 out. 2025.

SALGADO, Eneida Desiree; NOGUEIRA, João Vitor Flávio de Oliveira.

**Coronelismo, emprego e voto: os velhos inimigos da democracia e o novo voto de cabresto**. Revista de Ciências do Estado, Belo Horizonte, v. 10, n. 1, p. 1–20, 2025. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revice/article/view/e54749>. Acesso em: 15 set.. 2025.

TRINDADE, Rodrigo. República Velha Reboot. **Revisão Trabalhista**. 2022.

Disponível em: <https://revisaotrabalhista.net.br/2022/10/23/assedio-eleitoral/>. Acesso em: 8 out. 2025.

## VIII. **AGRADECIMENTOS**

A pesquisa tem financiamento externo do Ministério Público do Trabalho (MPT) com intermediação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO).